

LEI Nº 281/87

Touros, 08 de outubro de 1987.

AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL FAZER ALIENAÇÃO DE LOTES DE TERRAS, DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte;


FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a fazer alienação de lotes de terras, nesta cidade, com fins de construção de edificações, quer seja residencial ou comercial.

Art. 2º - Esta Lei será regulamentada oportunamente, através de Decreto, obedecendo a legislação própria em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se;

  
PEDRO DE ANDRADE RIBEIRO  
=PREFEITO MUNICIPAL=

RECEBI  
04/11/87

FORSE Luiz de A. Ribeiro